



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6122

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 15/05/2001

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (RETIRADO). Altera o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre o mandato da Mesa Diretora).

**Controle Interno – Caixa:** 15    **Posição:** 73    **Número de folhas:** 04

---

Espécie: PR  
Categoria: Pendente  
Cl: 15  
Ordem: 73  
nº fls: 03



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2001

AUTOR:

Vereador – José Hélio Guimarães

ASSUNTO:

Altera o Art. 39 do Regimento Interno.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 15/05/2001
- 2 - À Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - RETISSADO O PROJETO POR
- 5 - HELIO EM. 24.05.2001
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_

Caria



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2.001

*Altera o Artigo 39 do Regimento Interno.*

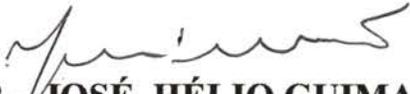
A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** O art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 – O mandato da mesa será de 01 ( um ano), permitida e recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 15 de maio de 2001.

  
VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 16 DE MAIO DE 2001  
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Novo Novo

VEREADOR = JOSÉ BELIO GUIMARÃES



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA JURÍDICA/LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2001 QUE "...Altera o art. 39 do Regimento Interno", de iniciativa do Vereador José Hélio Guimarães.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Trata-se de projeto que altera o art. 39 do Regimento Interno, passando a permitir a recondução, ou reeleição da Mesa Diretora para mais um mandato, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

O Projeto de Resolução em epígrafe é **legal**, uma vez que dispõe sobre assunto *interna corporis* da Casa, sendo a via correta para tanto.

É o parecer, sob censura.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 16 de maio de 2001

  
ADRIANO BORÉM GUIMARÃES  
Assessor Jurídico